



Câmara de Vereadores de  
**Severiano de Almeida**

## **Ata 6/2024**

Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2024.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os vereadores para uma sessão ordinária, O presidente faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a vereadora Veronice que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências, leitura pauta, o vereador Gilmar faz a leitura da indicação 001/2024 que visa homenagear todos os prefeitos vice-prefeitos e vereadores que fizeram e ainda fazem parte desse município ao longo dos 60 anos de história, da mesma forma dirigentes do hospital são roque que completa 85 anos de história. Manifestou-se o vereador Hilário e Renan. Aprovado por unanimidade leitura do projeto de lei 06/2024, que estava em estudo e o mesmo é que altera e insere novos dispositivos legais no anexo II da lei municipal nº3153 de 17/11/2024, manifestou-se o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade, lido o projeto de lei 12/2024 Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a instituição federal de educação, ciências e tecnologia do Rio grande do Sul campus de Erechim manifestou-se o vereador Hilário o vereador Celito pede autorização aos colegas para que Felipe Salini que se faz presente na sessão possa explicar o projeto, 012/2024 onde o mesmo ira participar com a colocação do aluno manifestou-se os vereadores Renan e Camila Aprovado por unanimidade. Não havendo o grande expediente por ter reunião dos bombeiros voluntários o presidente encerra a sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 01 de abril de 2024, às 19.00 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 25 de março de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.11/2024

Severiano de Almeida, 26 de março de 2024

Senhor Prefeito Municipal, com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informar-vos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 25 de março de 2024

**INDICAÇÃO 001/2024** Visa a homenagear todos os prefeitos vice-prefeitos e vereadores que fizeram e ainda fazem parte desse município ao longo dos 60 anos de história da mesma forma aos diretores e dirigentes do hospital são Roque que completa 85 anos de história. Aprovado por unanimidade

**PROJETO DE LEI 06/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.** Altera e insere novos dispositivos legais no anexo II da lei municipal nº3153, de 17/11/2017. Aprovado por unanimidade

**PROJETO DE LEI Nº012/2024 DE 20 DE MARÇO 2024** Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a instituição federal de educação, ciência e tecnologia do rio grande do sul-campus de Erechim. Aprovado por unanimidade

Atenciosamente

Rudinei Vedovatto  
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**Câmara de Vereadores**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br  
CNPJ: 29.566.941/0001-79

**SESSÃO ORDINARIA DO DIA 25/03/2024**

**INDICAÇÃO 001/2024** Visa a homenagear todos os prefeitos vice-prefeitos e vereadores que fizeram e ainda fazem parte desse município ao longo dos 60 anos de história da mesma forma aos diretores e dirigentes do hospital são Roque que completa 80 anos de historia

**PROJETO DE LEI 06/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.** Altera e insere novos dispositivos legais no anexo II da lei municipal nº3153, de 17/11/2017

**PROJETO DE LEI Nº012/2024 DE 20 DE MARÇO 2024** Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a instituição federal de educação, ciência e tecnologia do rio grande do sul-campus de Erechim.

**GRANDE EXPEDIENTE**  
**ORDEM DO DIA PT-PDT- MDB**

SALA DA PRESIDENCIA DA CAMARA DE VEREADORES AOS VINTE E CINCO  
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024

**RUDINEI VEDOVATTO**

**Presidente do Legislativo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Ofício nº 039/2024/Gab.**

Severiano de Almeida RS, 22 de março de 2024.

**Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Exmo. Sr. Rudinei Vedovatto**

**Severiano de Almeida - RS**

**Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.**

Na oportunidade em que lhe cumprimento com respeito e cordialidade, sirvo-me do presente e encaminho para apreciação desta Casa a seguinte pauta:

**PROJETO DE LEI Nº. 012/2024 DE 20 DE MARÇO 2024**

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim/RS - IFRS,

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveito ainda a oportunidade para reforçar votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

  
**Milto Vendruscoio**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

**Exmo. Sr.**

**RUDINEI VEDOVATTO**

**MD. Presidente da Câmara de Vereadores  
SEVERIANO DE ALMEIDA/RS**

**Indicação nº 001x/2024, de 18 de Março de 2024.**

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta casa legislativa, bem como, nas Constituições Federal e Estadual, vem, mui respeitosamente, por meio desta, requerer:

**Seja enviada indicação a mesa diretora do Poder Legislativo Municipal de Severiano de Almeida/RS, para que providencie na sessão solene a realizar-se nos dia 01 de abril de 2024, homenagem dos sessenta anos do município de Severiano de Almeida/RS, bem como, sejam homenageados e convidados para participar da solenidade todos os detentores de cargos eletivos que fizeram e fazem parte deste marco histórico do município, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, objetivando reconhecer a importância dos mesmos nesta data histórica para o município.**

**Por fim, na respectiva data, o hospital sediado no município completa oitenta anos, motivo pelo qual se reporta às homenagens e convites aos diretores e ex-diretores desta importante instituição hospitalar para se fazerem presentes na sessão solene**

**JUSTIFICATIVA:**

A indicação acima visa homenagear todos os prefeitos, vice-prefeitos e vereadores que fizeram e ainda fazem parte deste município ao longo dos 60 anos de história, da mesma forma, aos diretores e dirigentes do hospital São Roque de Severiano de Almeida, que completa 80 anos de história.

Diante do exposto, formulamos a presente indicação, esperando que a mesma encontre o respaldo necessário nos nobres edis.

Severiano de Almeida/RS, 18 de Março de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO PELA MAIORIA EM SESSÃO  
de 25/03/24  
S. J. Machado  
Presidente

  
HILARIO FARICOSKI  
Vereador (MDB)

Protocolado em 20/03/24  
Juciane Jucine  
Secretária/Responsável



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

## PROJETO DE LEI Nº 006/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera e Insere novos dispositivos legais no Anexo II da Lei Municipal nº 3.153, de 17/11/2017, e dá outras providências.

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade cumprimento com o disposto na Lei Orgânica em vigor do Município,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica alterada a URM das alíneas "a, b, c, d, e", sendo incluída a alínea "f" no Anexo II, da Lei Municipal nº 3.153, de 17 de novembro de 2017, especificamente quanto ao item 03, no qual descreve as "Taxas de licenças para comercio eventual ou ambulante para não residentes no Município, por dia," que passa a vigorar com a seguinte redação:

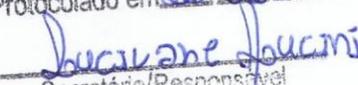
	URM
<b>3</b> Taxa de licença para comercio eventual ou ambulante para não residentes no Município, por dia.	
<b>a</b> Hortifrutigranjeiros e Gêneros Alimentícios "in natura", por pessoa	15,00
<b>b</b> Mercadorias e artigos diversos, por pessoa.	15,00
<b>c</b> Joias, relógios e eletrodomésticos, por pessoa.	15,00
<b>d</b> Carnês, títulos e afins, por pessoa.	15,00
<b>e</b> Picolés, pipocas, sucos e assemelhados, por carrinho.	15,00
<b>f</b> Para venda realizada por veículos maiores, camionetas, vans, furgões, caminhões e assemelhados, considerados de médio e grande porte, independentemente da espécie/gênero/mercadoria.	30,00

**Art. 2º** Os demais dispositivos da referida lei e seus anexos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

  
MILTO VENDRUSCOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolado em 23/02/24  
  
Secretária/Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA  
APROVADO PELA MAIORIA EM SESSÃO  
de 25/03/24  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 006/2024.**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que altera e insere dispositivos legais na Lei Municipal nº 3.153/2017, que versa sobre o Código Tributário Municipal.

A alteração sugerida no anexo II diz respeito a redução de valores da taxa para vendedores ambulantes por pessoa/dia, do valor de 40 URMs para 15 URMs (valor da URM, R\$ 17,43), e insere ainda a Alínea " f ", que estabelece a cobrança para vendas de maior porte 30 URMs, como estabelecido no projeto.

Destacamos que as alterações propostas foram discutidas com a CDL, que por sugestão dos mesmos estamos propondo o presente.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

Ofício nº 037/2024

Severiano de Almeida/RS, 08 de Março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

**RUDINEI VEDOVATTO**

Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Câmara Municipal de Vereadores de Severiano de Almeida/RS

Assunto: **OFÍCIO CM Nº 006/2024 – PROJETO DE LEI Nº 006/2024.**

Senhor Presidente,

O Município de Severiano de Almeida/RS, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal - Prefeito Municipal MILTO VENDRUSCOLO, em atenção aos termos do ofício acima citado, no qual requisita complementos de esclarecimentos para fins de análise do referido Projeto de Lei nº 006/2024, passamos a informar:

Quanto as indagações relatadas, esclarecemos que o respectivo projeto de lei voltado a redução de valores da taxa para vendedores ambulantes para não residentes no Município, por pessoa/dia, não possui relatório do impacto orçamentário-financeiro por ser exceção insculpida na LDO – 2024, conforme previsão transcrita na Lei Municipal nº 3.434/2023, art. 60, §3º, inciso II, sendo irrelevante a apresentação do impacto, considerado o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício em vigor da referida lei, **autorizando ser desnecessário a elaboração do respectivo impacto orçamentário-financeiro para acompanhar o projeto em discussão.**

Sendo o que tínhamos para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração, nos colocando à disposição para esclarecimentos e outros que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

  
MILTO VENDRUSCOLO  
PREFEITO MUNICIPAL



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

## PROJETO DE LEI Nº 012/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros ao Protótipo veicular de motor a combustão interna - veículo de eficiência energética denominado DROPTeam, da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus de Erechim/RS - IFRS, dá outras providências.

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear financeiramente com o valor anual de até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, objetivando a aplicação da marca – Cota Bronze, relacionados e necessários ao desenvolvimento do protótipo e da equipe, incluindo softwares, que objetiva auxiliar a equipe de desenvolvimento de um protótipo veicular de alta eficiência energética do Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS – Campus Erechim/RS, denominado DROPTeam.

**§ 1º** O Auxílio Financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas previstas no “caput” deste artigo quando decorrentes da participação em competições organizadas ou custeadas diretamente pelo Município.

**§ 2º** Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no “caput” despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora da competição.

**§ 3º** Os valores descritos no “caput” poderão ser utilizados em competições organizadas, realizadas e participadas pelo Instituto Federal e Equipe, em competições regionais, nacionais ou internacionais correspondente a modalidade de competição do projeto.

**§ 4º** Com o repasse financeiro aderido pelo município, denominado Cota Bronze, nos termos desta lei, o Instituto Federal - IFRS fica com o compromisso de utilizar o Brasão Oficial do Município de Severiano de Almeida/RS no veículo a ser utilizado pela equipe nas competições, bem como, a fazer parte da lista de Patrocinadores oficiais do Projeto.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria responsável pelo departamento de Educação, ficando limitadas ao valor máximo de até **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira em cada exercício.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**Art. 3º** A equipe/instituto beneficiário deverá informar a conta bancária para depósito dos valores, ou poderá ainda o Município custear diretamente o pagamento das despesas de passagens aéreas, transportes terrestres, acomodações, aluguel de veículos, dentre outras descritas no “Quadro Resumo” das despesas do projeto que fazem parte integrante desta lei, devendo ainda prestar contas dos valores recebidos/custeados comprovando as despesas realizadas a Secretaria Municipal de Educação departamento responsável no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados do término da competição esportiva, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- I – Comprovante de Inscrição e da Realização da Competição;
- II - Descrição das despesas realizadas;
- III - Comprovações de gastos e de restituição do saldo, quando for o caso;
- IV- Resultado e classificação final da competição.

**Parágrafo único.** Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput deste artigo ou ainda deixe de participar das competições por qualquer razão, o mesmo deverá promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

**Art. 4º** Compete ao Departamento Municipal de Educação, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

**Art. 5º** Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente lei, podendo ser emitidos decretos regulamentadores no que couber, por decreto do executivo municipal.

**Art. 6º** Em contrapartida social os atletas beneficiados pelo Auxílio Financeiro criado por esta Lei deverão participar de eventos elaborados pela Administração Municipal, bem como, realizar divulgação do projeto da universidade – DROPTTEAM.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

**EM 20 DE MARÇO DE 2024.**

  
**MILTO VENDRUSCOLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA**

Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000

Fone/Fax: 54 3525-1122

[www.severianodealmeida.rs.gov.br](http://www.severianodealmeida.rs.gov.br) / [pmsa@pmsa.rs.gov.br](mailto:pmsa@pmsa.rs.gov.br)

CNPJ: 87.613.360/0001-47

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 012/2024.**

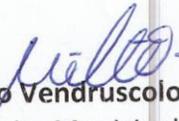
Inicialmente observa-se que o projeto é voltado ao desenvolvimento de um protótipo veicular de alta eficiência energética do IFRS – Instituto Federal do Rio Grande do Sul Campus de Erechim/RS, denominado DROPTTEM, na área da educação, ciência e tecnologia.

O IFRS está encaminhando solicitações de ajuda de custo para os Município do Alto Uruguai para desenvolvimento da equipe DROPTTEAM, do projeto de veículo de eficiência energética da instituição federal, com o objetivo de participar de competições de níveis nacionais e internacionais no ano de 2024.

A equipe é formada por alunos e professores da IFRS, tendo reconhecimento nacional em competições de eficiência energética, conforme documentos anexos, que fazem parte integrante deste projeto de lei.

No presente projeto de protótipo, existem alunos dos mais variados municípios do Alto Uruguai Gaúcho, dentre estes, inclusive dois alunos do município de Severiano de Almeida/RS (Felipe Augusto Salini e João Victor Vendruscolo Davi), os quais participam das competições representando o Instituto Federal – IFRS nas mais variadas esferas nacionais e internacionais desenvolvidas pelo projeto.

Por fim, com o repasse financeiro aderido pelo município, denominado Cota Bronze, nos termos deste projeto de lei, o Instituto Federal - IFRS fica com o compromisso de utilizar o Brasão Oficial do Município de Severiano de Almeida/RS no veículo a ser utilizado pela equipe nas competições, bem como, a fazer parte da lista de Patrocinadores oficiais do Projeto.

  
**Milto Vendruscolo**  
Prefeita Municipal

